



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 37/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 64/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBALDO DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PARDAIS, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CALHAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

DATA: 04/09/2018

HORA: 08:00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 64/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 37/2018

TIPO: Menor Preço Global Por Lote

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos Praça do Santuário, nº 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza-MG

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para a aquisição do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o decreto nº 197/2017, de 16 de outubro de 2017 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE em 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

1.2.1. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL;

1.2.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **08:00** horas do dia **04/09/2018**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente ou motivo de força maior na data marcada para realização desta licitação.

1.4. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, auxiliado por **WILSON DOS REIS BATISTA** e **FERNANDA AMADO DA SILVA BORGES**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo Decreto nº **197/2017**.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;

1.5.2. Anexo II – Minuta de Contrato

1.5.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;

1.5.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

1.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

1.5.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame

1.5.8. Anexo VIII - Termo de Referência;

2. DO OBJETO:

2.1. O(s) objeto(s) da presente Licitação é: Contratação de empresa para de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e pardais, em todas as áreas internas e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

externas, e limpeza de caixa d'água e calhas com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, conforme termo de referência, descrito(s) no **Anexo VIII**, do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG – Cep: 38735-000 – Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou via e-mail solicitados no licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo responsável.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:

4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor **original ou cópia**;

4.1.1.3. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.1.5. Declaração de que se trata de empresa MEI/ME/EPP, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.1.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.2.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo III), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.2.6. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.1.3. Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos:

4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular;

4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.3.4. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro para o devido credenciamento.

4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O Envelope I, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE I
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- PROPOSTA DE PREÇOS
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

5.1.1. O Envelope I, deverá conter os seguintes documentos:

1) Para Proposta Comercial

- **Formulário Padronizado de Proposta** nos moldes do **Anexo I** contendo ainda:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(o), não sendo aceita a expressão “*e demais descrições conforme edital*” ou outras análogas;

- Preço unitário do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
- Preço total do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
- Preço total do Lote e da Proposta em real (R\$), em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência;
- Marca dos itens cotados quando o Edital assim o exigir;
- A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados da **primeira folha da proposta (folha de rosto)**. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante, local e data;

Observação: Os preços, expressos em moeda corrente nacional, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s). A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

5.3. A licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo I**);

5.4. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;

5.5. O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**;

5.6. A proposta também deverá conter o prazo de validade do(s) serviço(s) que sejam delas sejam passíveis.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

5.8. A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

6.1.1. Credenciamento;

6.1.2.; Recebimento dos Envelopes;

6.1.3. Abertura do Envelope I – Proposta de Preços;

6.1.4. Oferta de Lances Verbais;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.5. Abertura do Envelope II – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;

6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

6.4. Para o Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;

6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

6.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.15. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** (Envelope II) da(s) licitante(s) que apresentou(ar) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.16. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.17. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.17.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

6.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.19. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;

7.2 - O **ENVELOPE II**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá: deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE II
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

7.2.1. O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- 3- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4- CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6- Contrato Social e Última alteração se houver;
- 7- Declaração de não empregar menor de idade;
- 8- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...);
- 10- Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;
- 11 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, 01 (um) profissional habilitado, detentor de registro no Conselho Regional podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário;
- 12 - Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;
- 13 - Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme **ANEXO VI**, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.6. As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

8.7. Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

8.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, dentro do prazo estipulado.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Será firmado Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante.

10.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.3. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.4. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

10.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “11” e subitens.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

11.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.3. Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço/material, por dia útil excedente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S) DA LICITAÇÃO:

12.1. A Contratada, em decorrência da adjudicação e homologação do certame, se obriga a prestar serviços especializados objeto desta licitação, nos dias e horários determinados pela contratante.

12.2. O fornecimento dos produtos químicos e demais insumos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada. Deverão ser dedetizadas todas as áreas constantes do Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá contar com pessoal habilitado para a realização dos serviços, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários.

12.4. Deverá ser fornecido a cada execução dos serviços, comprovante de realização dos procedimentos.

12.5. Os serviços serão prestados parceladamente e de forma continuada, durante o período de vigência do contrato e seus aditivos.

12.6. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor responsável, na sede das secretarias requisitantes e em outros pontos de responsabilidade das mesmas.

12.6.1. O Serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.6.2. Utilizar na execução dos serviços produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

12.7. Observar as normas dispostas na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O reajuste quando se fizer necessário e havendo prorrogação do contrato, será feito pelo índice IGP/M. A atualização só ocorrerá após decurso de 12 meses de vigência do contrato.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

14.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.

14.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

14.3. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações e Contratos PMCF, localizada na



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza - MG, em dias úteis, entre 07h e 16 horas.

14.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

14.5. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3835-1222.

14.6. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada entrega de mercadoria ou prestação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **em até 30(trinta) dias**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

15.2. O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até trinta dias úteis após a entrega do objeto desta licitação e verificação de que o objeto licitado está nas condições exigidas e contratadas.

15.3. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA à CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

15.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

15.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

15.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

15.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

COD (134) 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.39 – Manutenção das Atv. do Ensino Fundamental

COD (232) 02.02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Básica - ESF

COD (406) 02.011.001.08.244.0005.2.0084.3.3.90.39 – Manutenção das Atv. Seção de Assistência Social

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.3. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

17.4. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

17.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, 23 de agosto de 2018.

Carlos Eduardo de Oliveira
Pregoeiro da PMCF
Decreto n.º 197/2017



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - I

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para Contratação de empresa para de serviços de controle a pragas urbanas, desalojamento de pombos e pardais, limpeza de caixa d'água e calhas, conforme as especificações contidas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 37/2018, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Nos preços da proposta estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial n° 37/2018, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do(s) objeto(s).

DO PRAZO DE ENTREGA

3. Os produtos serão entregues de **forma integral de acordo com o requerente em até 05 (cinco) dias**, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

4. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial 37/2018.

GARANTIA DO OBJETO

5. O objeto deverá apresentar garantia/validade, Cada dedetização deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou outro superior oferecido pelo Licitante.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

6. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

_____, ____/____/____.

Cidade

Data

Representante legal da empresa

CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

A - DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESP. CONTRATO	
RG	
C.P.F.	
CARGO	

_____, ____/____/____.

Cidade

Data

Representante legal da empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

LOTE 1 – CONTROLE DE VETORES

Item	Código	Descrição	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	96061	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL KELLY C. MESSIAS	SE	12		
2	96059	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, CENTRO DE ED. INFANTIL MUNICIPAL VANY MARIA	SE	12		
3	96049	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, CENTRO DE SAUDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA	SE	12		
4	96054	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, CLINICA DE FISIOTERAPIA	SE	12		
5	96056	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, CRAS BREJO BONITO	SE	12		
6	96055	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, CRAS CRUZEIRO DA FORTALEZA	SE	12		
7	96047	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA CENTRO DE SAUDE DR. ZEQUINHA	SE	12		
8	96057	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, ESCOLA MUNICIPAL MAJOR CUSTODIO PEREIRA	SE	12		
9	96060	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, ESCOLA MUNICIPAL MOISES BASILIO DE CAMARGO	SE	12		
10	96058	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	SE	12		
11	96050	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, REDE FARMACIA DE MINAS	SE	12		
12	96048	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SE	12		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	96051	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA UBS AMANCIO JOSE DA SILVA	SE	12		
14	96053	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, UBS MARIA LUCIA ALMEIDA PERES	SE	12		
15	96052	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, UBS PADRE GERALDO C. SILVA LOUREIRO	SE	12		
Valor total do lote:					R\$	

LOTE 2 – LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA						
Item	Código	Descrição	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	96066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, CENTRO DE SAUDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA	SE	2		
2	96073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANY MARIA MACHADO DE ANDRADE	SE	2		
3	96064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, CRAS BREJO BONITO	SE	2		
4	96063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, CRAS CRUZEIRO DA FORTALEZA	SE	2		
5	96065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, CENTRO DE SAUDE DOUTOR ZEQUINHA	SE	2		
6	96074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, ESCOLA MUNICIPAL MOISES BÁSILIO DE CAMARGO	SE	2		
7	96072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	SE	2		
8	96067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, SUB UNIDADE FARMACIA DE MINAS	SE	2		
9	96075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL KELLY C. MESSIAS	SE	2		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	96071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, ESCOLA MUNICIPAL MAJOR CUSTODIO PEREIRA	SE	2		
11	96068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, UBS AMANCIO J. DA SILVA	SE	2		
12	96070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, UBS MARIA LUCIA DE ALMEIDA PERES	SE	2		
13	96069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, UBS PADRE GERALDO CORREA DA SILVA LOREIRO	SE	2		
Valor total do lote:					R\$	

LOTE 3 – CONTROLE DE POMBOS						
Item	Código	Descrição	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	96062	MANEJO DE POMBOS URBANOS.	SE	10		
Valor total do lote:					R\$	

LOTE 4 – CONTROLE DE PARDAL						
Item	Código	Descrição	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	96077	CONTROLE DE PARDAL.	SE	20		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Valor total do lote:	R\$
-----------------------------	------------

LOTE 5 – LIMPEZA CALHA						
Item	Código	Descrição	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	96076	LIMPEZA DE CALHA.	SE	10		
Valor total do lote:					R\$	

SE: Serviço

Valor Total dos Lotes: _____, **R\$** _____

_____, _____
Cidade Data

Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PROCESSO Nº 64/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 244, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, Lei 10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 64/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de XX/XX/XXXX, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto: Contratação de empresa para de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e pardais, em todas as áreas internas e externas, e limpeza de caixa d'água e calhas com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, **conforme LOTE** constante na proposta vencedora no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para a prestação dos seguintes serviços:

Lote/Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita **parceladamente e de forma continuada, durante o período de vigência do contrato e seus aditivos em até 05 (cinco) dias**, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, após a entrega de Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e, descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no Edital e em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados/produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual. O objeto deste Contrato deverá apresentar garantia/validade, Cada dedetização deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou outro superior oferecido pelo Licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada entrega de mercadoria ou prestação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **em até 30(trinta) dias**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste quando se fizer necessário e havendo prorrogação do contrato, será feito pelo índice IGP/M. A atualização só ocorrerá após decurso de 12 meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme dispõe no art. 57 II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2018, e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COD (134) 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.39 – Manutenção das Atv. do Ensino Fundamental

COD (232) 02.02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Básica - ESF

COD (406) 02.011.001.08.244.0005.2.0084.3.3.90.39 – Manutenção das Atv. Seção de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - rescisão do contrato.

IV - multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total.

V - multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

A Contratada além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos SERVIÇOS, obriga-se a:

- 1) As técnicas, assim como os produtos químicos utilizados, ficarão sob responsabilidade da Contratada.
- 2) Identificar todos os equipamentos, materiais, e utensílios de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3) Repor e ou ressarcir o prejuízo constatado pelos danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 4) Técnicas utilizadas no controle de pragas instaladas ou de risco. As técnicas empregadas são determinadas em função da praga a ser controlada e o local a ser tratado, com o conhecimento do ciclo biológico de cada uma. Essas técnicas são apresentadas juntamente com o Relatório Pré-Operacional e Plano de Ação Proposto;
- 5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6) Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos controlados, utilizando produtos na quantidade necessária e assumindo integral responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores.
- 7) Responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções dos serviços prestados.
- 8) A contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus técnicos, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, fumar cigarros, cachimbos ou similares.
- 9) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- 10) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 11) Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.
- 12) Os equipamentos e utensílios danificados devem ser imediatamente substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 13) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos empregados no exercício de suas funções.
- 14) Utilizar somente produtos químicos registrados no órgão competente do Ministério da Saúde.
- 15) Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades e respeitando suas normas de conduta.
- 16) Atender, de imediato, as solicitações da contratante quanto às substituições de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 17) Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados por técnicos especialmente designados, notificando imediatamente por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 2) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.
- 4) Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços.
- 5) Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários da Contratada.
- 6) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7) Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é regido em todos os seus termos, pelo edital 37/2018 do processo licitatório 64/2018 que o deu origem, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio - MG, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Agnaldo Ferreira da Silva

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – III

(Modelo)

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Através da presente, **CRENCIAMOS** (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 37/2018** supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** _____, CNPJ/CPF n° _____, **outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

‘

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO –IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Pela presente, a empresa _____,
CNPJ/CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
**CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Pela presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento
ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n° 10520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO
PRESENCIAL N° 37/2018**.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

A empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na Rua

_____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como
_____**(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei
Complementar 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

A Empresa _____,
CNPJ/CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve
acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo Licitatório, não
restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do
procedimento.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

A presente se justifica para combater pragas urbanas, vetores e animais nocivos à saúde, a exemplo de roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, pombos e pardais, limpeza de caixa d'água e calhas, nas áreas internas e adjacências dos edifícios, afim de evitar a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como dengue, hantavirose, leptospirose e outras. Assegurar e manter as boas condições de salubridade dos ambientes de trabalho, conferindo tranquilidade, bem estar e saúde aos usuários das instalações dos edifícios e adjacências, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares.

2- LOCAL DE EXECUÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – CONTROLE DE VETORES					
Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Estimado/SE
1	96061	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL KELLY C. MESSIAS	SE	12	R\$ 287,15
2	96059	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE CENTRO DE ED. INFANTIL MUNICIPAL VANY MARIA	SE	12	R\$ 153,97
3	96049	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO,	SE	12	R\$ 162,96



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE CENTRO DE SAUDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA			
4	96054	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE CLINICA DE FISIOTERAPIA	SE	12	R\$ 133,54
5	96056	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE CRAS BREJO BONITO	SE	12	R\$ 143,97
6	96055	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE CRAS CRUZEIRO DA FORTALEZA	SE	12	R\$ 143,97
7	96047	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE CENTRO DE SAUDE DR. ZEQUINHA	SE	12	R\$ 162,96
8	96057	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM	SE	12	R\$ 253,64



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE ESCOLA MUNICIPAL MAJOR CUSTODIO PEREIRA			
9	96060	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE ESCOLA MUNICIPAL MOISES BASILIO DE CAMARGO	SE	12	R\$ 153,97
10	96058	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	SE	12	R\$ 153,97
11	96050	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE REDE FARMACIA DE MINAS	SE	12	R\$ 133,97
12	96048	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SE	12	R\$ 153,00
13	96051	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSAL AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR	SE	12	R\$ 162,96



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE UBS AMANCIO JOSE DA SILVA			
14	96053	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSIS AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE UBS MARIA LUCIA ALMEIDA PERES	SE	12	R\$ 133,97
15	96052	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANA, COM MONITORAMENTO INTEGRADO, SENDO AS DESINSETIZAÇÕES SEMESTRAIS E MONITORAMENTO MENSIS AFIM DE VERIFICAREM EVENTUAIS FOCOS A SEREM TRATADOS, BEM COMO, DESRATIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PNTOS PERMANENTES DE ISACGEM E MONITORAMENTO MENSAL PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS E/OU SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DAS ISCAS INSTALADAS OU PORTA COLAS NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO AMBIENTE UBS PADRE GERALDO C. SILVA LOUREIRO	SE	12	R\$ 162,96
LOTE 2 – LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA					
1	96066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TÉCNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA (02 RESERVATÓRIOS DE 1000 LITROS)	SE	2	R\$ 204,66
2	96073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TÉCNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANY MARIA MACHADO DE ANDRADÉ (01 RESERVATÓRIO DE 10000 LITROS)	SE	2	R\$ 253,33
3	96064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TÉCNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO CRAS BREJO BONITO-RESERVATÓRIO DE 1000 LITROS-	SE	2	R\$ 103,16
4	96063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TÉCNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO CRAS CRUZEIRO DA FORTALEZA - RESERVATÓRIO DE 1000 LITROS-	SE	2	R\$ 103,16
5	96065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TÉCNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR ZEQUINHA (02 RESERVATÓRIOS DE 250 LITROS)	SE	2	R\$ 164,66
6	96074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TÉCNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO ESCOLA MUNICIPAL	SE	2	R\$ 307,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		MOISES BASILIO DE CAMARGO (03 RESERVATORIOS DE 1000 LITROS)			
7	96072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TECNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA (04 RESERVATORIOS DE 500 LITROS)	SE	2	R\$ 322,66
8	96067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TECNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NA SUB UNIDADE FARMACIA DE MINAS (01 RESERVATORIO DE 500 LITROS)	SE	2	R\$ 82,33
9	96075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TECNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL KELLY C. MESSIAS (01 RESERVATORIO DE 500 LITROS)	SE	2	R\$ 80,66
10	96071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TECNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO ESCOLA MUNICIPAL MAJOR CUSTODIO PEREIRA(01 RESERVATORIO DE 1500LITROS)	SE	2	R\$ 303,33
11	96068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TECNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO UBS AMANCIO J. DA SILVA (02 RESERVATORIOS DE 1000 LITROS)	SE	2	R\$ 204,66
12	96070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TECNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO UBS MARIA LUCIA DE ALMEIDA PERES (01 RESERVATORIO DE 3000 LITROS)	SE	2	R\$ 154,33
13	96069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA SEMESTRAL, COM EMISSÃO DE RESPECTIVO LAUDO TECNICO, UTILIZANDO PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA NO UBS PADRE GERALDO CORREA DA SILVA LOREIRO (02 RESERVATORIOS DE 1000 LITROS)	SE	2	R\$ 204,66
LOTE 3 – CONTROLE DE POMBOS					
1	96062	MANEJO DE POMBOS URBANOS COM RETIRADA DE NINHOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO (RASPAGEM DAS FEZES), DESINFECÇÃO CONTRA PIOLHOS E ESPOROS. INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FISICAS(EX: REDES)PARA IMPEDIR O ACESSO DE POMBOS, APLICAÇÃO DE SUBSTANCIAS REPELENTES. CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS A CARGO DA CONTRATADA. DEVERA SER EXECUTADO QUANDO SOLICITADO.	SE	10	R\$ 7.906,66
LOTE 4 – CONTROLE DE PARDAL					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	96077	APLICAÇÃO DE PASTA REPELENTE PARA CONTROLE DE PARDAL EM DIVERSOS PONTOS CONSIDERADOS CRITICOS. CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS A CARGO DA CONTRATADA. DEVERÁ SER REALIZADO QUANDO SOLICITADO.	SE	20	R\$ 106,66
LOTE 5 – LIMPEZA CALHA					
1	96076	LIMPEZA DE CALHA COM A RETIRADA DOS ENTULHOS ORIGINADOS DAS FOLHAS DAS ARVORES, E LIMPEZA DO LODO CRIADO COM EMPOSSAMENTO DAS AGUAS DAS CHUVAS, DEVERÁ SER EXECUTADO QUANDO SOLICITADO.	SE	10	R\$ 2.210,00

2.1 – ENDEREÇOS DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- CENTRO DE ED. INFANTIL MUNICIPAL VANY MARIA - Rua Amazonas, 29, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL KELLY C. MESSIAS - Rua 07 de Setembro, 680, Centro, Distrito Brejo Bonito.
- ESCOLA MUNICIPAL MOISES BASILIO DE CAMARGO - Rua 19 de março, 231, Centro, Distrito Brejo Bonito.
- ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - Praça Santa Cruz, 740, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.
- MAJOR CUSTODIO PEREIRA - Rua Amazonas, 59, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.
- CENTRO DE SAUDE DR. ZEQUINHA - Rua treze de maio nº 307, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.
- CENTRO DE SAUDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA - Rua treze de maio nº 565, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.
- CLINICA DE FISIOTERAPIA - Rua Sete de Setembro 309, Centro, Distrito Brejo Bonito.
- REDE FARMACIA DE MINAS - Rua treze de maio nº 333, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Praça do santuário nº 1375, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.
- UBS AMANCIO JOSE DA SILVA - Rua Sete de Setembro 309, Centro, Distrito Brejo Bonito.
- UBS MARIA LUCIA ALMEIDA PERES - Rua Hum S/N - Distrito Brejo Bonito
- UBS PADRE GERALDO C. SILVA LOUREIRO - Rua treze de maio nº 565 B, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.
- CRAS CRUZEIRO DA FORTALEZA - Rua Paraíba, 666, Centro, Cruzeiro da Fortaleza.
- CRAS BREJO BONITO - Rua 19 de Março, 103, Centro, Distrito Brejo Bonito.

3- DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

A entrega dos produtos e ou serviços será em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita na Secretaria ora solicitante, no horário compreendido entre 08 e 15 horas, em dias úteis;

O objeto deverá apresentar garantia/validade, Cada dedetização deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou outro superior oferecido pelo Licitante, onde a Contratada se obriga a trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4 - MÉTODO, CARACTERÍSTICAS E TÉCNICAS

4.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentar plano de execução dos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, a ser elaborado pela contratada e ser entregue à Diretoria de Serviços Administrativos.

- 1) Emitir certificados ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico com o respectivo número de registro no Conselho da Categoria;
- 2) Produtos utilizados e sua composição química, com registro no Ministério da Saúde; composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação,
- 3) Providenciar relatório com a descrição de todos locais onde foram efetuados os serviços, no período a que se refere o certificado de execução, assinado pelo responsável técnico.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 - Controle de Incidência

Cabe a contratada o controle efetivo e restrito de incidências de roedores e insetos, mantendo-se em patamares mínimos, aumentando a frequência de aplicação quando e onde se fizer necessário, sob a supervisão do responsável.

A Contratada deverá designar responsável técnico legalmente habilitado, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. A ser contatado para atender as necessidades exigidas no controle de incidências, não sendo obrigatória a sua permanência em período integral nas dependências da Contratante.

4.3 - Controle de Qualidade

Deverá ser emitido pela Contratada e entregue a Contratante, relatório de todas as atividades desenvolvidas, tipo de produtos utilizados, áreas infestadas, inspeção dos serviços, queixas dos clientes e as medidas corretivas adotadas.

A Contratada deverá proceder ao descarte das embalagens dos produtos de maneira adequada com o intuito de preservar o meio ambiente, e de acordo com a legislação vigente.

4.4 - Técnicas de Aplicação

4.4.1 - Desinsetização

Aplicar inseticidas inodoro, atrativos à base de gel, com base residual pela ação de ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como expurgo, caixa de esgoto, abrigo de resíduos.

4.4.2 - Desratização

Empregar em local de foco, raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, com atrativo,

4.4.2.1 - Controle Químico

É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;

1) Insetos rasteiros – técnicas de pulverização, atomização, polvilhamento e iscagem. Nas áreas internas o controle de ser executado por meio de iscagem de inseticida gel, sem risco de contaminação do ambiente e de pessoas. Em caso de necessidade de outra técnica em área interna deverá ser elaborado Plano de Ação e submetido à aprovação do contratante.

2) Insetos voadores – técnicas de pulverização, atomização e termonebulização de acordo com a característica do local a ser controlado. Em áreas internas com pacientes, em caso de necessidade, serão colocadas armadilhas adesivas.

3) Roedores – implementação de porta iscas raticidas ao redor das instalações formando um anel sanitário. Todos os portas iscas devem possuir etiquetas (com numeração e campo para preenchimento de data de avaliação e responsável) para obtenção de dados para relatórios.

4) Aves - O controle da presença de aves será feito com aplicação de substâncias pegajosas repelentes (gel) aplicadas nas beiras e parapeitos das janelas e outros locais que as aves possam pousar. Com vistas a inibir piolhos, a Contratada deverá empregar medidas, visando o controle de infestação de pombos junto aos parapeitos das janelas externas, beirais dos telhados junto aos aparelhos de ar condicionado e em todas as áreas Hospitalares descrita no Módulo A – Planilha da áreas.

5) Animais peçonhentos – Escorpião – Controle mecânico e desinsetização com malation.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A utilização de equipamento de proteção individual (EPI's) constitui-se em medida de segurança de fundamental importância na manipulação de produtos químicos (praguicidas e demais) durante a realização dos serviços de aplicação, evitando assim a contaminação por produtos tóxicos. Os equipamentos são compostos por: óculos protetores, máscara semifacial e respiradores com filtros, macacão com mangas e pernas compridas, luvas de nitrila ou neoprene de cano longo, botas de borracha com cano longo e outros, de acordo com os exigidos na Lei atual vigente e alterações posteriores.

6- DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado em até 30(trinta) dias, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada e processada, segundo a legislação vigente, de acordo com a entrega do objeto ora licitada após a solicitação da secretaria requisitante de Cruzeiro da Fortaleza, em dias úteis, no horário compreendido entre 08 e 15 horas, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.